

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.519/2022

“Regulamenta, no âmbito do Município de Uauá - Bahia, as condutas vedadas a agentes públicos em período eleitoral e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO A necessidade de evitar a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral e em obediência ao quanto estabelecido no artigo 73 e seguintes da Lei nº 9.504/1997:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 73 da Lei nº 9.504/97, fica vedado a Administração Pública Municipal, ceder ou usar, para fins políticos/eleitorais, em benefício de qualquer ente, candidato ou pessoa envolvida nas eleições de 2022, qualquer bem público, móvel ou imóvel, sob sua responsabilidade.

Art. 2º Fica a Administração Pública Municipal proibida de usar materiais ou serviços custeados pelo Poder Público em benefício de qualquer candidatura, partido ou coligação no pleito eleitoral de 2022.

Art. 3º É terminantemente proibida a cessão de servidor, em qualquer esfera administrativa, para campanhas política no pleito eleitoral de 2022.

§1º O servidor só poderá participar de atos de campanha, ou prestar serviços aos comitês de candidaturas, fora do horário de expediente ou se estiver em gozo de férias ou licenciado.

Art. 4º A distribuição gratuita de bens e/ou serviços subvencionados pelo poder público amparada em Lei não poderá ser promovida para uso promocional em favor de candidatos a cargos eletivos no pleito eleitoral de 2022.

Art. 5º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta da administração municipal.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Fica proibido aos profissionais da área de saúde, vinculados ao Município, quando do atendimento dos munícipes, fazer qualquer menção a candidaturas, solicitar votos ou efetuar qualquer promessa com fins eleitorais no pleito eleitoral de 2022.

Art. 7º Fica proibido a qualquer profissional da área de educação, nas escolas públicas do Município, promover reuniões com fins eleitorais dentro dos estabelecimentos de ensino, bem com suspender as aulas ou liberar os estudantes para participarem de eventos políticos no pleito eleitoral de 2022.

Art. 8º Ressalvadas algumas exceções legais caso em que deve ser precedido de parecer jurídico pela Procuradoria Municipal, fica proibido nomear, contratar ou de qualquer forma admitir servidor público, suprimir, readaptar ou conceder vantagens, gratificações ou reajustes aos servidores públicos municipais e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar, sem justa causa, no período compreendido entre os 3 (três) meses que antecedem o pleito e os três meses posteriores ao pleito eleitoral de 2022.

Art. 9º Fica proibida a utilização de veículos oficiais ou contratados pela administração municipal, em manifestações e eventos políticos em favor de candidatos ou partidos políticos ao pleito eleitoral 2022.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 24 de agosto de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br